



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CPF : 37.655-000

LEI

Nº **913**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, às dotações abaixo, cujas fichas orçamentárias, fazem parte integrante da presente lei:

FICHAS	RUBRICAS	VALOR
238	0208 267822405 2.057 339030	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		150.000,00

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, com base no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, à saber:

TOTAL DAS ANULAÇÕES POR EXCESSO DE ARACADAÇÃO.....	150.000,00
---	-------------------

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de setembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal